CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 015 **Data** 27 / 08 / 85

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Autoriza os vereadores Aluízio Menezes Fontenele e Mario de Sales Nunes a integrarem o Secretariado Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 914 DE 26 / 09 / 85

DIOM Nº 8245 DE 22 / 10 / 85

ARQUIVO

DIGITALIZADO EM 14/09/09

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 914 DE 26 DE Setembro DE 1985

Autoriza os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES a integrarem o Secretariado Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES autorizados a integrarem o Secretariado Municipal, nos termos do art. 34 - Parágrafo Único da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 09 DE 1985.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 27/8/85
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/85

Autoriza os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES a integrarem o Secretariado Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES autorizados a integrarem o Secretariado Municipal, nos termos do art. 34 - Parágrafo Único da lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1985.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

Secretaria de Administração do Município
Rua Agapito dos Santos, 374

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, em 19 de Setembro de 1985.

OFÍCIO Nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V. Excia., o termo de opção do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Município, MÁRIO SALES NUNES.

No ensejo, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clésio Jean A. Saraiva
Diretor do OCP

Exmo. Sr.
DJAIMA EUFRÁSIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

T E R M O D E O P Ç Ã O

Faço opção, nesta data, pelos meus vencimentos da Câmara Municipal de Fortaleza e pela representação de Secretário de Administração do Município.

MÁRIO SALES NUNES Matrícula 2257

Fortaleza, em 19 de Setembro de 1985

a Seção das Comissões

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

OFÍCIO Nº 351/85Sa

Fortaleza, 27 de setembro de 1985

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A.D."
Em 1º/outubro/1985
José Maria Couto Pereira
1º Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1417
Data 1º/10/85

Senhor Presidente,

Encaminho a V.Sa., em anexo, a declaração de opção de vencimentos, tendo em vista a minha nomeação para Secretário de Serviços Urbanos.

Esclareço a V.Sa., que esta Casa Legislativa deverá efetuar o pagamento dos vencimentos que faço jús como vereador, ficando esta Pasta, incumbida do pagamento da representação de Secretário Municipal.

Na oportunidade, reafirmo a V.Sa., os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

ALUÍZIO MENEZES FONTENELE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Ilmo. Sr.
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, que tendo em vista a minha nomeação para Secretário de Serviços Urbanos, faço opção pelos vencimentos que percebo como vereador dessa Casa Legislativa.

Fortaleza, 25 de setembro de 1985

ALUÍZIO MENEZES FONTENELE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"AO Arquivo"
Em 06/Setembro/1985
José Maria Couto Bezerra
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO N.º 727/85

Fortaleza, 04 de setembro de 1985.

CIENTE E AGRADECIDO
Em 10/09/85

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1252
Data / 06.09.85

Senhor Presidente:

Solicito os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de dar conhecimento aos demais membros dessa Augusta Casa, que conforme Ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, tomei posse como Secretário de Administração do Município no dia 03 de setembro último.

Esperando contar com o apoio dos ilustres colegas que compõem a Câmara Municipal de Fortaleza, aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vereador Mário Nunes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

OFÍCIO Nº 330 /85Sa

Fortaleza, 04 de setembro de 1985

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1256
Data / 06.09.85

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A O"
Em 10 / Setembro / 1985

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 10/9/85
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de comunicar a V.Sa.,a minha posse no cargo de Secretário de Serviços Urbanos, a partir de 03 de setembro próximo passado,se enquadrando o afastamento em tela no que dispõe o Art.nº 171,da Lei nº5.930 de 13.12.84.(Lei Orgânica dos Municípios).

Outrossim,quero aproveitar a ocasião, e colocar esta Pasta a disposição dos ilustres colegas que compõem essa Casa Legislativa,bem como,agradecer todo apoio recebido quando da minha indicação para titular desta Secretaria.

Na oportunidade,reafirmo a V.Sa., os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

VER. ALUÍSIO MENEZES FONTENELE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

Ilmo. Sr.
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

prefeitura municipal de fortaleza
gabinete do prefeito

Fortaleza, em 22 de agosto de 1985. OFÍCIO Nº 0264

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A Seção das Comissões
Em 26/ agosto/ 1985
José Maria Couto Bezerra
1º Secretário

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1194
Data / 26-08-85

Tenho a honra de solicitar a V. Exa. que sejam automaticamente considerados licenciados, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 24, da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984 (Institui a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES, dessa Egrégia Câmara Municipal, os quais integrarão o Secretariado Municipal.

No ensejo, reitero a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dep. José Maria Barros de Pinho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
DD. Presidente da Colenda Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Antonele Bezerra nº 280
60.000 - FORTALEZA - CEARÁ

§ 5º É vedado ao vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função.

- *§ 5º com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 6, de 4 de junho de 1976. A publicação oficial parece-nos ter omitido a palavra* mediante *antes de* concurso público.

§ 6º Excetua-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato.

- *§ 6º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 10, de 14 de novembro de 1977.*

Art. 105. A demissão somente será aplicada ao funcionário:

I — vitalício, em virtude de sentença judiciária;

II — estável, na hipótese do número anterior ou mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalidada por sentença a demissão, o funcionário será reintegrado; e exonerado quem lhe ocupava o lugar ou, se ocupava outro cargo, a este reconduzido, sem direito a indenização.

Art. 106. O regime jurídico dos servidores admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada será estabelecido em lei especial.

Art. 107. As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Parágrafo único. Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo.

Art. 108. O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, e dos Municípios.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados, e aos das Câmaras Municipais, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

- *A Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1972, baixou normas para o cumprimento do disposto neste parágrafo.*

§ 2º Os Tribunais federais e estaduais, assim como o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes.

§ 3º A lei a que se refere o parágrafo anterior será votada em dois turnos, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre eles.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ACERVO

22/10/85
D.O. 8245

RESOLUÇÃO No. 914/85 DE 28 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES a integrarem o Secretariado Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o - Ficam os Vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES autorizados a integrarem o Secretariado Municipal, nos termos do art. 34 - Parágrafo Único da Lei No. 5.930, de 13 de dezembro de 1984.

Art. 2o - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de setembro de 1985.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parecer nº 01/85
Processos nºs. 1.252-1.256/85
Interessados: Vereadores Mário Nunes e Aluisio M. Fontenele
Assunto: Investidura no cargo de Secretário Municipal (comunicam)

Os Vereadores MÁRIO NUNES e ALUISIO MENEZES FONTENELE comunicam a esta Câmara, por ofícios que receberam, no protocolo, os números em epígrafe, haverem sido investidos nos cargos de Secretários do Município, de Administração e de Serviços Urbanos, respectivamente, em decorrência de atos de nomeação do Chefe do Poder Executivo.

A propósito, por ofício datado de 22 de agosto pretérito, o Prefeiro Municipal de Fortaleza, já solicitara desta Casa fossem "automaticamente considerados licenciados" os aludidos Vereadores, para tal fim.

Sendo assim, é de serem considerados licenciados os Vereadores em referência, a partir do dia três (03) do mês em curso, data em que se verificou a investidura deles, devendo, por conseqüinte, ser convocados os respectivos suplentes, à vista do que dispõe o § 2º do art. 34 da Lei nº 5.930, de 13.12.84.

Cumpre, ainda, por força do que reza o § 1º do prefalado dispositivo, que esta Câmara solicite dos Vereadores licenciados opção pela percepção dos subsídios ou pela remuneração do cargo em que foram investidos.

É o que tenho a opinar, *sub censura*.

Fortaleza, 11 de setembro de 1.985.

Antonio Carlos de Araújo Sousa
Consultor Jurídico

Inspetoria de Impressão e Intercâmbio
Em 30 / 08 / 1985

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 36 /85

À solicitação do Sr. Prefeito Municipal, de que trata o Ofício nº 0264 de 22 de agosto de 1985.

O Chefe do Executivo Municipal, através de seu ofício nº 0264 de 22 do fluente mês, solicita autorização desta Casa, para que seja dada licença aos vereadores ALUIZIO MENEZES FONTENELE e MÁRIO DE SALES NUNES para, integrar o Secretariado Municipal, nos termos do art. 34 - Parágrafo único da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984.

Assim sendo, e verificando esta Comissão Diretora que o Chefe do Executivo necessita da colaboração dos dois edis junto aos setores da municipalidade, manifesta-se pela concessão da licença, anexando para tal fim o competente Projeto de Resolução.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de 08 de 1985.

Presidente

Relator